

DECRETO Nº 1469 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Implanta os tipos processuais SEI: "SME: Solicitação de Mudança de Entidade Mantedora - Particulares e Filantrópicas", "SME: Alteração de Endereço - Particulares e Filantrópicas", "SME: Renovação da Autorização de Funcionamento - Escolas Particulares", "SME: Alteração de Denominação - Instituições Particulares e Filantrópicas" e "SME: Mudança de Representante Legal - Particulares e Filantrópicas", no município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.193861/2023-85,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado os tipos processuais SEI no município de Londrina/PR:

- SME: Solicitação de Mudança de Entidade Mantedora - Particulares e Filantrópicas;
- SME: Alteração de Endereço - Particulares e Filantrópicas;
- SME: Renovação da Autorização de Funcionamento - Escolas Particulares;
- SME: Alteração de Denominação - Instituições Particulares e Filantrópicas.
- SME: Mudança de Representante Legal - Particulares e Filantrópicas

Parágrafo Único. Os tipos processuais serão autuados, em regra, com nível de acesso Restrito.

Art. 2º. O contribuinte que desejar solicitar qualquer dos processos supracitados, deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as solicitações dos tipos processuais supracitados, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de novembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação

DECRETO Nº 1472 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 1023 de 12 de setembro de 2022, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no biênio 2022/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispostos no artigo 5º, §2º da lei 13.354, de 03 de março de 2022, processo SEI 19.027.102533/2022-79;

DECRETA:

Art. 1º Fica o artigo 1º do Decreto nº 1023 de 12 de setembro de 2022, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no biênio 2022/2024, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º . . .

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL**SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO**

Titular - (...)

Suplente - Milena Nunes Valadão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Titular - Bruna Maria Rocha Petrillo

Suplente - (...)

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

Titular - (...)

Suplente - Juliana da Silva Pereira

INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO, DEFESA OU PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Titular - Newton Martins dos Santos

Suplente - (...)

Titular - Ana Carolina Ramos Machado

Suplente - (...)

(...)"

Art. 2º As alterações promovidas por meio deste Decreto possuem vigência retroativa as datas das indicações encaminhadas pelas Instituições que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como as nomeações decorrente de eleição complementar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de novembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Andrea Bastos Ramondini Danelon, Secretário(a) Municipal do Idoso

PORTARIA

PORTARIA Nº 09, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Considerando a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, que dispõe sobre as normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, sobre as normas relativas às transferências de recursos da federais, mediante convênios e contratos de repasse;

Considerando a Seção III - Das competências do convenente, artigo 12º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, que dispõe sobre as competências e responsabilidades dos proponentes ou convenentes;

Considerando o atendimento aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e efetividade, da Constituição Federal e o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a Resolução nº 28/2011 - TCE/PR (3482402), que regulamenta os requisitos para a formalização, execução, fiscalização, prestação de contas, referente às transferências voluntárias repassados pelo Estado aos municípios, por meio da celebração de termos de convênio;

Considerando ainda, que a atividade de fiscalização será realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais e técnicas, financeiras e administrativas, em vista a boa prática de gestão de governança dos recursos públicos e a efetividade das políticas públicas;

Considerando o processo SEI nº 19.003.180723/2023-86, da Controladoria Geral do Município, que solicita a atualização da indicação de gestores, titular e suplente, que para a atividade de fiscalização deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente do recurso e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas, financeiras e administrativas, em vista a boa prática gestão de governança dos recursos públicos e a efetividade das políticas públicas;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais determina:

Art. 1º Ficam nomeados os gestores abaixo, em conformidade com o perfil descrito pela Controladoria Geral do Município de Londrina:

A) Para Gestor Financeiro

Titular – GM Reginaldo Semczuk – mat. 14733-8

Suplente – GM Igor Ronney Helmut Shigueaki Obara – mat. 15593-4

B) Para Gestor Técnico

Titular – GM Daniel Ditsuzo Sakama – mat. 14577-7

Suplente - GM Christopher Teodoro Francisco - mat. 14568-8

Suplente – GM Eder José Pimenta – mat. 14599-8

C) Para Gestor do Convênio

GM Marco Aurélio Pavan – mat. 14818-0

GM Renan Neves Colmiran – mat. 14734-6

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de novembro de 2023. Pedro Ramos, Secretário(a) Municipal de Defesa Social

ATA

ATA COMPLEMENTAR 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0198/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0042/2023

PREGÃO Nº: 0067/2023

DETENTORA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

REPRESENTANTE: Maria Aparecida gomes

CNPJ: 49.324.221/0016-90

OBJETO DA ATA: Registro de Preços de medicamentos para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR.

OBJETO DO ADITIVO: acréscimo no valor de **R\$ 79.481,25** (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) ao Lote-Item 22-1, o que representa 25% de seu valor atualizado para a Autarquia Municipal de Saúde, nos termos do art. 8º, § 3º do Decreto n. 245/2011.

VALOR: R\$ 79.481,25 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)

PROCESSO SEI Nº: 60.028427/2023-62

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.